



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz

Processo nº 1.182.145

Natureza: Representação

Representante: Câmara Municipal de Careaçu

Representada: Prefeitura Municipal de Careaçu

À Secretaria da Segunda Câmara,

Junte-se aos autos a documentação protocolizada sob o nº 9000228200/2025, mediante a qual o prefeito de Careaçu, sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto, enviou instrumento de procuração outorgando poderes ao sr. Denilson Marcondes Venâncio, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 1120-A e na OAB/SP sob o nº 117.612, para representar o município de Careaçu perante este Tribunal, notadamente no âmbito da Representação nº 1.182.145.

Proceda-se ao cadastramento do advogado no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, na qualidade de procurador do município de Careaçu, para fins do disposto no *caput* e no § 1º do art. 243, da Resolução nº 24, de 2023, Regimento Interno.

Em seguida, retorne-se o feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, proceda à análise exauriente da matéria.

Concluído o relatório técnico, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestação, nos termos do § 2º do art. 66 da Resolução nº 24, de 2023.

Tribunal de Contas, em 14/3/2025.

Conselheiro Gilberto Diniz
Relator